



UNIVERSIDADES LUSÍADA

ERASMUS+

# ALUNOS OUT:

GUIÃO E NORMAS INTERNAS

Lisboa | Março 2018

---

## **O que é o programa Erasmus+? Como se processa uma candidatura?**

### **O que é o programa Erasmus+?**

O **Programa** Erasmus+ destina-se a apoiar as actividades de Mobilidade das instituições de ensino superior (**IES**), quer no espaço europeu quer em países parceiros e associados, promovendo o intercâmbio de estudantes, professores e funcionários das Instituições de Ensino Superior. No que respeita à mobilidade de estudantes, visa oferecer a possibilidade de efectuar um período de estudos ou de estágios, durante e no fim da licenciatura ou Mestrado, com pleno reconhecimento académico, com a duração mínima de 2 meses, no caso dos Estágios, e de 3 meses, no caso dos estudos e máxima de 12 meses, num estabelecimento de ensino superior de outro Estado elegível, dotado de Carta Universitária ERASMUS+ ou numa empresa situada no espaço europeu.

### **O que são as bolsas Erasmus+?**

As bolsas ERASMUS+ são bolsas de mobilidade, não são bolsas de estudos, e destinam-se, apenas, a cobrir as despesas suplementares resultantes da realização de um período de estudos ou de estágio noutro Estado elegível, designadamente as despesas de viagem e as decorrentes da diferença do custo de vida no país anfitrião. Assim, não têm por fim cobrir a totalidade das despesas normais de subsistência do estudante.

### **Quem se pode candidatar e em que condições?**

Podem candidatar-se à bolsa ERASMUS+ os alunos da Universidade que não frequentem o primeiro ano dos cursos ministrados na IES, os alunos de Mestrado e os alunos de Doutoramento, desde que existam parcerias com Universidades que tenham estabelecido previamente vagas para 2º e 3º ciclo, e os alunos que pretendam fazer um estágio no espaço europeu da União.<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> Informa-se que após a sua licenciatura o aluno fica ligado à Universidade durante um ano. Neste período também pode concorrer a uma bolsa Erasmus para Estágio.

## **Critérios de selecção**

Os alunos que concorrem a uma vaga e a uma bolsa ERASMUS+ para estudos são seleccionados dando-se prioridade àqueles que:

- Forem frequentar o ano curricular mais avançado do ciclo de estudos em referência, sendo que não o poderão fazer no 1º ano;
- Tiverem um menor número de unidades curriculares em atraso;
- Dispuserem da média mais elevada das classificações obtidas no ano lectivo imediatamente anterior.

No caso de candidatos com unidades curriculares em atraso a candidatura fica sujeita a parecer favorável do Coordenador Institucional e do respectivo Coordenador Departamental.

### **O que são alunos de “Bolsa Zero”?**

Os candidatos aprovados que não forem contemplados com Bolsa poderão cumprir o seu projecto de mobilidade ERASMUS+, desde que haja vaga e suportem todas as despesas, mantendo-se desta forma ao abrigo do estatuto ERASMUS+. Este estatuto é denominado “Aluno Bolsa Zero”.

### **Estudantes portadores de deficiência**

A Comissão Europeia, juntamente com os Estados-Membros, desenvolveu uma política para a integração de indivíduos portadores de deficiência em todas as acções estratégias políticas e de cooperação da União Europeia, nomeadamente na área da educação.

Esta política integra-se na Comunicação da Comissão de 30 de Julho de 1996 e da Resolução do Conselho de 20 de Dezembro de 1996, relativas à igualdade de oportunidades para indivíduos portadores de deficiência.

A aplicação desta política na área na mobilidade e no quadro do ensino superior, implica a promoção de condições que tornem possível a indivíduos portadores de deficiência, a participação, tanto quanto possível, em actividades de mobilidade de estudantes e docentes.

A UL tem o direito de reservar verbas para a atribuição de bolsas especiais para estes estudantes e docentes, incluindo montantes que devidamente autorizados excedem o valor máximo das bolsas permitidas para a execução da mobilidade.

## **Estudantes com dificuldades Socioeconómicas**

Os alunos com dificuldades socioeconómicas podem concorrer a uma verba extraordinária para auxílio da sua mobilidade. Para isso, deverão no início do ano académico, e antes de partir, contactar o Gabinete de acção social no sentido de lhes ser facultada a documentação necessária à candidatura e que será enviada à Direcção Geral do Ensino Superior nos prazos adequados. Posteriormente, a Direcção Geral do Ensino Superior divulgará junto da Instituição os resultados dessas candidaturas.

### **Como se processa a Candidatura?**

A candidatura realiza-se mediante o preenchimento de um formulário *online*, disponível no site ERASMUS+ e no Portal e-Lusíada (Portal da Universidade Lusíada), onde constam, entre outras, solicitação para fornecimento dos seguintes dados:

- Nº do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
- Número de Identificação Fiscal (NIF);
- Número de Identificação Bancária (IBAN)
- E-mail
- Nº de telemóvel do aluno
- Morada
- Curso em que se encontra matriculado
- Escolha de 3 universidades por ordem de preferência

Carta de Intenções, em Inglês e em Português, onde explica os motivos que o levam a candidatar-se ao programa ERASMUS+, a qual deverá ser dirigida ao Coordenador Institucional do programa ERASMUS+.

### **Divulgação de resultados**

Os resultados provisórios das candidaturas serão divulgados no mais breve espaço de tempo, após a 1.ª fase de selecção, e as colocações e respectiva atribuição de bolsa, ou não, serão divulgadas, se possível, até 31 de Julho.

Os alunos deverão manifestar, por escrito, num prazo de 5 (cinco) dias, a aceitação da sua vaga, após a publicação das listas provisórias, e pagar uma caução, cujo valor é determinado anualmente pelo Coordenador Institucional. Não cumprindo estes requisitos perderão o direito a essa mesma vaga. Nessa fase ser-lhe-ão solicitados um conjunto de documentos que completam o processo de formalização da candidatura.

## Documentos fundamentais da mobilidade

### Contrato de mobilidade

A Universidade celebra um contrato com todos os estudantes participantes na mobilidade ERASMUS+, independentemente de terem ou não uma bolsa. Neste contrato, está fixado o período de mobilidade acordado entre a Universidade, a universidade de acolhimento e o aluno. Os períodos de estudos serão sempre iguais ou superiores a 3 meses.

Salvo alteração prevista nos pontos relativos ao prolongamento e à desistência, referidos neste documento no capítulo do “*Aluno em Mobilidade*”, o período de mobilidade tem que ser cumprido na íntegra, sob pena de o aluno ter que devolver a totalidade ou parte da Bolsa, tal como consta do Contrato individual celebrado com a Universidade, segundo normas gerais definidas pela Agência Nacional.

### Contrato de estudos/*Learning Agreement*

O estabelecimento acorda com o beneficiário um programa de estudos claramente definido, antes da sua partida para o estrangeiro, designado por *Learning Agreement*, em Inglês, ou “contrato de estudos”, em português.

O programa de estudos a realizar na Universidade parceira é definido pelo Coordenador Departamental ERASMUS+ e pelo aluno e assinado por estes dois últimos e pelo Coordenador Institucional ERASMUS+. Este programa é estudado a partir da análise detalhada do conteúdo programático, créditos ECTS e carga horária das disciplinas lecionadas no estrangeiro, de modo que fique garantida uma equivalência às unidades curriculares a que o aluno se inscreveu na Universidade Lusíada e que constam do referido plano de estudos.

O programa poderá ser alterado desde que haja a concordância obrigatória do Coordenador Departamental na universidade de acolhimento e do Coordenador Departamental da Universidade Lusíada, segundo as normas e as datas próprias para alteração e que se encontram divulgadas neste documento.

**NOTA:**As alterações ao *Learning Agreement*, relativas ao 1º semestre, só serão possíveis até ao dia 30 de Novembro, e no 2º semestre até ao dia 15 de Abril.

Depois de definido, é submetido à aprovação do coordenador da Universidade parceira. Depois de aprovado, o *Learning Agreement* vincula o aluno e a Universidade de origem. No entanto, as equivalências só serão consideradas após a obtenção de uma nota de aprovação atribuída pela Universidade parceira e confirmada pela Universidade de origem.

### **Certificado de notas/Transcript of Records e Reconhecimento de Notas**

É um documento essencial na mobilidade e como garantia para o aluno. No final do período de estudos, a IES de acolhimento deverá fornecer ao aluno e ao Estabelecimento de origem um **certificado de notas /Transcript of Records** que, devidamente comparado com o *Learning Agreement*, resultará na atribuição de um documento comprovativo das notas e respectivas equivalências, expresso em classificações locais e em classificações e créditos ECTS.

O Estabelecimento de origem assegura ao Beneficiário o reconhecimento académico dos seus estudos no Estabelecimento de acolhimento como parte plenamente reconhecida do seu diploma e segundo as normas referidas no parágrafo anterior.

Esse reconhecimento apenas será recusado se o aluno não alcançar o nível de aproveitamento exigido pelo Estabelecimento de acolhimento ou não cumprir as condições estipuladas pelos estabelecimentos participantes para obtenção do pleno reconhecimento académico, (número de disciplinas inferior a 50% das que constam no LA)

O não cumprimento, por parte do aluno, das condições exigidas para o seu período de estudo no estrangeiro poderá implicar, no caso de lhe ter sido concedida uma Bolsa de mobilidade, o reembolso integral ou parcial dessa mesma bolsa, tal como consta do Contrato individual celebrado com a Universidade, segundo normas gerais definidas pela Agência Nacional.

A presente disposição não se aplicará se o Beneficiário tiver sido impedido de completar o período de estudo no estrangeiro por motivos de força maior devidamente notificados, por escrito, ao coordenador Institucional ERASMUS+ e ao Gabinete de Mobilidade Internacional, que posteriormente notificará a AN.

A classificação final será definida com base na informação ECTS, (*European Credit Transfer System*), disponibilizada pela Universidade anfitriã. Esta informação é qualitativa e fundamental para a conversão na escala classificatória em uso na Universidade Lusíada.

A escala ECTS, internacionalmente aprovada, obriga a que, no acto da conversão das classificações, seja tido em consideração o rendimento da turma a que o aluno tem pertencido no seu período de estudos na Universidade Lusíada, sendo tal rendimento expresso em percentagens e tendo como referência o número de alunos aprovados, tal como consta do quadro abaixo reproduzido:

| <b>NOTAS ECTS</b> | <b>PERCENTAGEM DE ESTUDANTES</b> |
|-------------------|----------------------------------|
| <b>A</b>          | <b>10%</b>                       |
| <b>B</b>          | <b>25%</b>                       |
| <b>C</b>          | <b>30%</b>                       |
| <b>D</b>          | <b>25%</b>                       |
| <b>E</b>          | <b>10%</b>                       |
| <b>FX, F</b>      | <b>-</b>                         |

Para esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao sistema ECTS pode sempre contactar o Coordenador Institucional ECTS:

Prof. Doutor João de Castro Fernandes – [jpcf@lis.ulusiada.pt](mailto:jpcf@lis.ulusiada.pt)

### **Contrato individual**

É um documento fundamental na mobilidade e celebrado individualmente entre a instituição e o aluno. Neste documento estabelecem-se as normativas principais da mobilidade, nomeadamente o destino do aluno, a duração da mobilidade, a validade dos documentos, as penalizações a que o aluno está sujeito caso não cumpra o que está estabelecido e, em caso de atribuição de Bolsa, o valor da bolsa bem como as formas de pagamento.

### **Relatório final**

É um documento obrigatório que será preenchido pelo aluno *online* e enviado à Agência Nacional (AN). Neste relatório, o aluno informa a AN sobre a sua estadia e faz uma avaliação da mesma. No regresso, o estudante que foi contemplado com uma Bolsa ERASMUS+, e após a entrega do formulário de Relatório Final, receberá os 20% restantes da sua bolsa de mobilidade.

O incumprimento desta obrigação implica a não entrega do referido valor. No caso de o aluno ter estatuto “Bolsa Zero”, o certificado ECTS de conversão de notas não será emitido.

## **Após a selecção...**

### **Manifestação de interesse**

Após a divulgação dos resultados provisórios, os alunos têm 5 dias para confirmar – por escrito – o seu interesse na vaga que lhes foi atribuída. Decorrido esse prazo, e caso não seja confirmado o interesse na vaga, o Gabinete ERASMUS+ poderá atribuir essa vaga a outro aluno candidato. Após o cumprimento desse primeiro requisito o aluno é contactado no sentido de entregar um conjunto de documentos que formalizam o seu desejo de cumprir uma mobilidade e de pagar uma caução, cujo valor é determinado anualmente pelo Coordenador Institucional e oportunamente divulgado. Essa caução é devolvida ao aluno quando iniciar a referida mobilidade. Se a mesma não for concretizada, quer seja pela desistência do aluno quer seja por não terem sido cumpridos os requisitos mínimos exigidos, a verba não será devolvida.

### **Manifestação de interesse após selecção definitiva**

Após a divulgação dos resultados definitivos, os alunos têm 5 dias úteis para confirmar – por escrito – o seu interesse na vaga que lhes foi atribuída e apresentar o recibo da Caução que lhe foi disponibilizado nos serviços respectivos. Decorrido esse prazo, e caso não seja confirmado o interesse na vaga, o Gabinete ERASMUS+ poderá atribuir essa vaga a outro aluno candidato. Os alunos que desejem fazer a sua mobilidade apenas no 2º semestre deverão confirmar por escrito, ao Gabinete de Mobilidade Internacional, a sua disponibilidade para cumprir a sua mobilidade e poderão ter que pagar uma caução extra. Não o fazendo perderão de imediato a sua vaga.

### **Processo de Inscrição**

Apenas os alunos seleccionados podem proceder à candidatura na Universidade de acolhimento. Para esse efeito, devem entrar em contacto com o Gabinete de Mobilidade Internacional da Universidade Lusíada para preencher e organizar os seguintes documentos:

- Application Form;
- Learning Agreement a ser preenchido e assinado pelo estudante, pelo Coordenador Departamental e pelo Coordenador Institucional;



- Credencial ERASMUS+, documento comprovativo do estatuto dos alunos em mobilidade;
- Certificado de Habilitações.
- Dossier de Equivalências
- Inscrição na Secretaria a todas as disciplinas legalmente autorizadas, em Regime B.

A partir do momento em que o aluno é seleccionado, e tendo em conta a necessidade de cumprir estritamente os prazos de inscrição previstos pela universidade de acolhimento, o Gabinete de Mobilidade Internacional auxiliará o aluno na execução dessa mesma inscrição, cabendo ao interessado a responsabilidade de gerir a informação dada e os elementos fornecidos pela Universidade de acolhimento, fundamentais para concluir a sua inscrição. Deverá o aluno seleccionar, através dos materiais disponibilizados pela referida instituição, as matérias que considere necessárias para incluir no dossier de equivalências, sendo que poderá aceder ao site da Instituição mediante o link disponibilizado pela Universidade Lusíada no micro-site ERASMUS+.

Deve ainda o aluno informar-se do calendário escolar e dos períodos de ensino na Universidade de acolhimento. A melhor fonte de informação para esse efeito será o Dossier de Informação ECTS (em inglês ECTS Information Package) disponibilizado pelas universidades de acolhimento. No entanto, há algumas instituições que não dispõem de tal dossier. Será então necessário pesquisar outros documentos para obter informações correctas sobre as disciplinas, ou até contactar a instituição para pedir informações. O coordenador Departamental ERASMUS+ terá um papel decisivo na selecção final das disciplinas que pretende cursar

É fundamental que o aluno tenha presente as datas de encerramento (para férias de verão) dos Gabinetes Erasmus das universidades de acolhimento e das Universidades Lusíada para obtenção de todos os dados referentes à sua inscrição.

### **Elaboração do dossier para equivalências**

#### **Identificação do dossier**

- Nome completo do aluno e número
- **Ano académico em que se encontra**
- Curso e ano curricular que irá frequentar
- Universidade que irá frequentar
- Plano de conteúdos programáticos das disciplinas que pretende frequentar

## **Carta dirigida ao Coordenador Departamental ERASMUS+**

### **Coordenadores Departamentais:**

- **Faculdade de Arquitectura e Artes:**
  - Prof. Doutor. Horácio Bonifácio (Lisboa)
  - Prof. Doutor Arq. Carlos Santos (Norte)
- **Faculdade de Direito:**
  - Prof.ª. Doutora Maria Eduarda Azevedo (Lisboa)
  - Prof. Doutor Fernando Torrão (Porto)
- **Faculdade de Ciências da Economia e da Empresa:**
  - Prof. Doutor Mário Caldeira Dias (Lisboa)
  - Prof.ª Doutora Maria Elisabeth Faria Real de Oliveira (Norte)
- **Faculdade de Engenharias E Tecnologias:**
  - Prof. Doutor Eng. Rui Gabriel Araújo Azevedo Silva (Vila Nova de Famalicão).
- **Instituto de Engenharia e Tecnologias**
  - Prof. Doutor Paulo Jorge Pinto (Lisboa)
- **Instituto de Psicologia e Ciências da Educação:**
  - Prof.ª Doutora Tânia Gaspar (Lisboa)
  - Prof.ª Doutora Joana Oliveira (Porto)
- **Instituto Superior de Serviço Social da Universidade Lusíada de Lisboa**
  - Prof. Doutor Duarte Vilar

### **Elementos que devem constar na carta:**

- Exposição da situação
- Nome da universidade de acolhimento
- Pretensão: solicitar a apreciação do plano de equivalências para efeitos de preenchimento do *Learning Agreement*

- Assinatura

## **Quadro de equivalências**

### **Anexos: fotocópias dos conteúdos programáticos de cada unidade curricular**

#### **Alojamento**

Sem prejuízo do apoio que lhe é normalmente prestado pelo Gabinete ERASMUS+ em Portugal, cabe ao aluno dialogar directamente com a instituição de acolhimento a fim de efectuar a sua candidatura ao alojamento. Geralmente, o estudante tem acesso, através do site Internet da instituição de acolhimento, a um pacote de informações sobre as condições de alojamento disponível, bem como às fichas de candidatura ao alojamento, que deverá preencher e remeter directamente ou através do Gabinete ERASMUS+ da Universidade Lusíada à instituição de acolhimento.

Embora a instituição de acolhimento não tenha obrigação de disponibilizar alojamento aos alunos ERASMUS+, dará sempre indicações sobre a forma de o obter. Em algumas instituições, existem associações de antigos alunos ERASMUS+ que dão apoio aos alunos que procuram alojamento e disponibilizam toda a espécie de informações necessárias a uma mais rápida integração.

#### **Seguros**

Todos os alunos em mobilidade beneficiam de um seguro escolar que cobre os acidentes que possam ocorrer durante o seu período de estudos na Universidade de acolhimento. Este seguro será activado no momento em que iniciar a sua mobilidade.

#### **Cartão europeu de seguro de doença**

No quadro do Regulamento CE n.º 1408/71, de 14 de Junho de 1971, os estudantes ERASMUS+ terão acesso ao Cartão Europeu de Seguro de Doença. O cartão é solicitado no Centro Distrital de Segurança Social/Centro de Saúde da área de residência do estudante (ou, se tiver acesso a ADSE, no local de trabalho dos pais), mediante a apresentação de uma declaração passada pelo Gabinete ERASMUS+ da Universidade Lusíada.

Este cartão deve ser apresentado no acto de inscrição na Universidade de acolhimento, juntando uma cópia ao processo entretanto aberto no Gabinete ERASMUS+ da Universidade Lusíada.

O Cartão Europeu de Seguro de Doença substitui os antigos formulários E 111 e E128, a partir de 1 de Março de 2005.

#### **Cartão de estudante internacional**

O cartão de estudante internacional é um cartão que pode disponibilizar um conjunto de facilidades ao aluno em mobilidade. Para melhor conhecimento deste cartão deve aceder a:

<https://www.isic.pt/pt/>

### **Inscrição para o ano lectivo**

Deverá o aluno dirigir-se à Secretaria e Tesouraria para inscrição a todas as disciplinas correspondente ao ano académico em questão, sendo tal inscrição em Regime B com indicação de aluno/a ERASMUS+.

Relativamente às disciplinas que não constem do Learning Agreement, mas às quais o aluno está matriculado, estas poderão ser feitas em Portugal, durante o período de mobilidade em Regime A. Contudo o aluno terá que informar o Gabinete Erasmus até ao dia 30 de Novembro, no caso em que a mobilidade seja referente ao 1º semestre, respeitando-se sempre as datas que constam do calendário académico entretanto divulgado. Para os alunos que cumprem a sua mobilidade no 2º semestre a data limite de comunicação é o dia 15 de Abril.

### **Bolsas ERASMUS+ e procuração**

#### **Bolsas ERASMUS+:**

A atribuição de uma Bolsa ERASMUS+ depende da conjugação de vários factores, nomeadamente da verba disponibilizada pela Agência Nacional e dos critérios elaborados pelo Coordenador Institucional, em que pontuam a média dos alunos seleccionados e o número de alunos em mobilidade, distribuídos por faculdade.

O valor da bolsa, e à semelhança dos anos anteriores, depende das normativas emanadas pela Agência Nacional e das regras financeiras elaboradas pelo Coordenador Institucional ERASMUS+, segundo os termos estipulados por convenção financeira, celebrada entre a Universidade e a Agência Nacional PROALV.

O pagamento da bolsa ERASMUS+ ao estudante, ou a quem legalmente o represente, será feito por transferência bancária e do seguinte modo:

- Uma primeira verba, no valor de 80% do total da bolsa, após a recepção da verba atribuída pela Agência Nacional à Universidade Lusíada;
- Uma segunda verba, no valor de 20% do total, após a recepção da correspondente verba atribuída pela Agência Nacional à Universidade Lusíada e na sequência da apresentação dos seguintes documentos:
- Atestado de estadia que confirme o período de estudos no estrangeiro (por exemplo, certificado assinado pelo Estabelecimento de acolhimento, declarando o objectivo e a duração da estadia que em circunstância alguma poderá ultrapassar o dia 30 de Setembro;
- Um Relatório Final do estudante, cujo preenchimento é feito on-line após recepção de *password* enviada pela Agência Nacional. O não-preenchimento desse Relatório inibe o

aluno de receber os restantes 20% da Bolsa e no caso de ser aluno Bolsa Zero estará sujeito às medidas que a entidade decidir tomar.

- Informação positiva transposta para o *Transcript of Records*
- No caso em que o aluno regresse antes da data estipulada em contrato financeiro o aluno poderá ter que devolver parte da bolsa, segundo informação produzida pela base de dados Mobility Tools, ferramenta da Comissão Europeia.

### **Procuração:**

Em determinadas situações, por ausência comprovada do estudante, torna-se necessário designar um procurador que assine, em seu nome, o Contrato com a Universidade e eventualmente receba o valor correspondente a 80% da sua bolsa, bem como para cumprimento de outros trâmites associados à participação no Programa ERASMUS+. Em anexo, junta-se minuta da procuração.

Esta procuração, (COM RECONHECIMENTO NOTARIAL), deverá ser remetida em cópia ao Gabinete ERASMUS+, acompanhada da fotocópia do Bilhete de Identidade do procurador e da indicação do seu contacto telefónico. O original da procuração fica em poder do Procurador.

## **Benefícios que goza o aluno ERASMUS+ em mobilidade**

### **Acolhimento**

O estudante ERASMUS+ é acolhido na universidade de acolhimento pelo coordenador ERASMUS+, que o acompanhará no decorrer dos seus estudos. Durante a realização dos mesmos, o aluno ERASMUS+ goza do regime de isenção total de propinas na Universidade parceira. Algumas universidades de acolhimento têm cursos de aperfeiçoamento da língua, residências universitárias e programas de animação cultural, destinados aos estudantes ERASMUS+.

### **Frequências e Exames finais**

Como foi referido, para a realização das frequências em regime A ou dos exames em regime B, nas disciplinas em que não obteve equivalência, mas constam do Boletim de Matrícula, o aluno ERASMUS+ tem a possibilidade de se deslocar à sua universidade de origem para os realizar.

### **Melhorias de nota**

Os exames para melhoria de nota são efectuados segundo as normas em vigor na Universidade Lusíada e só se realizarão após o regresso definitivo do aluno.

### **Isenção de propinas**

Na Universidade Lusíada o aluno encontra-se obrigado ao pagamento da totalidade da propina, isto sem prejuízo de poder apresentar no Gabinete ERASMUS+ um pedido de redução de propina; será então feita a avaliação da situação de dificuldade financeira invocada pelo

requerente. Este pedido, estritamente confidencial, será acompanhado dos seguintes documentos:

- Declaração de IRS;
- Liquidação de IRS;
- Recibos de vencimento (últimos três), na eventualidade de os pais serem trabalhadores por conta de outrem;
- Recibos de renda da casa do agregado familiar na eventualidade de a residência ser arrendada;
- Declaração da Instituição Bancária onde se mencione que o empréstimo foi para aquisição própria permanente e onde conste a identificação do respectivo encargo mensal.
- Abono de família.
- Extracto de Remunerações mensais actualizado do Centro Regional da Segurança Social (Mãe e Pai).

### **Reconhecimento de Notas**

Como já foi referido a universidade de origem assegura ao aluno o reconhecimento académico dos seus estudos na universidade de acolhimento como parte plenamente reconhecida do seu diploma e segundo as normas referidas no parágrafo anterior.

Esse reconhecimento apenas será recusado se o aluno não alcançar o nível de aproveitamento exigido pelo Estabelecimento de acolhimento ou não cumprir as condições estipuladas pelos estabelecimentos participantes para obtenção do pleno reconhecimento académico, desde logo no respectivo Learning Agreement.

## **Aluno em mobilidade**

### **Alteração ao Learning Agreement**

A partir do ano lectivo 2008/09, e seguindo critérios já uniformes em muitas universidades parceiras, a Universidade Lusíada decidiu definir datas para alteração do “Learning Agreement”. As alterações relativas ao 1º semestre só poderão ser requeridas até ao dia 30 de Novembro e, no 2º semestre, até ao dia 15 de Abril.

### **Prolongamento de estudos**

O período de estudos ERASMUS+ poderá ser prolongado, desde que tal seja previamente acordado entre a Universidade Lusíada e a universidade de acolhimento, sendo para isso necessário:

- Que o Contrato de estudos seja modificado nas datas atrás mencionadas;

- Que o período de prolongamento ocorra imediatamente após, e sem qualquer interrupção, o final do período de estudos acordado previamente entre as duas instituições;
- Não são permitidos períodos de estudo ERASMUS+, com prolongamento, com uma duração superior a um ano académico ou que ultrapassem o período de elegibilidade contratual fixado a 30 de Setembro do ano em causa;
- O estudante apenas poderá usufruir uma vez de mobilidade ERASMUS+ para estudos (com ou sem Bolsa) SMS, ainda que o possa fazer em ciclo combinado de estágio subsequente.

### **Desistência**

No caso em que haja interrupção do período de estudos e o aluno regresse a Portugal antes do final do período previsto, há lugar à devolução da quantia correspondente aos meses de bolsa não utilizados, se para esta situação não for apresentada uma justificação pertinente que seja considerada de força maior, devidamente documentada, tal como já foi referido em capítulos anteriores.

### **Preparação linguística**

A preparação linguística é um factor muito importante uma vez que pode ajudar a ultrapassar um obstáculo à aprendizagem e à comunicação no país de acolhimento. Nesse sentido a Comissão Europeia passou a disponibilizar a todos os alunos em mobilidade uma ferramenta denominada **On-line Linguistic Support (OLS)** que permite ao aluno receber grátis um curso de língua indicado para o país de acolhimento, ou de outro idioma que o aluno considere mais conveniente. **O 1º exame é obrigatório.**

Aquando do envio do link para o aluno, este terá acesso a um exame para determinar o nível de conhecimento. Se o nível for demasiado baixo, o aluno será avisado que terá imediato acesso ao curso. Se for considerado apto não o terá automaticamente, mas pode solicitá-lo ao Coordenador Institucional ECTS, Prof. Doutor João de Castro Fernandes, para o email: [jpcf@lis.ulsiada.pt](mailto:jpcf@lis.ulsiada.pt).

Ainda assim várias universidades de acolhimentos implementam uma política de apoio linguístico gratuito a estudantes estrangeiros. A duração e calendário destes cursos são divulgados pelas instituições.

## Fim da mobilidade

### a. Entrega de documentação

Tal como foi atrás mencionado, e após o seu regresso, o aluno deverá apresentar-se nas primeiras 48 horas úteis após o regresso a Portugal tendo como referência a data definida como fim da mobilidade, no Certificado de Estadia. Nessa situação, o aluno deverá trazer os seguintes documentos da Universidade De acolhimento:

- 1 Certificado de Estadia com as datas exactas do 1º e último dia de estadia;
- 1 Certificado das notas obtidas com a informação ECTS (esta informação é fundamental para o processo de equivalências);
- O Contrato de Estudos/Learning Agreement devidamente assinado pelo Coordenador da Universidade De acolhimento e certificado pela mesma universidade com carimbo oficial.

### Realização dos exames nas Universidades Lusíada

No que concerne aos exames das disciplinas que não constam dos Contratos de Estudos/*Learning Agreement*, informamos que o procedimento geral é o seguinte:

#### Unidades curriculares do 1º semestre e do 2º semestre

- Para alunos do 1º semestre e do 2º semestre a época de exames em Regime A realiza-se no período lectivo do respectivo semestre, consoante o calendário anunciado.
- Para o Regime B o aluno poderá efectuar as suas provas após o seu regresso, sendo que a 1ª época será realizada em Julho e a segunda época em data a combinar com a Secretaria.
- Situações excepcionais serão avaliadas após a entrega do Certificado de Estadia no Gabinete de Mobilidade Internacional.

Se o aluno reprovar a uma disciplina que conste no Contrato de Estudos, seja do 1º, seja do 2º semestre, deverá inscrever-se para a realização de exame de 2ª época, suportando o respectivo encargo financeiro.

- No caso em que o aluno não se apresente aos exames na Universidade de acolhimento previstos no seu Learning Agreement (ver datas de alteração ao mesmo) a disciplina só poderá ser realizada em 2ª época devendo o aluno, igualmente, suportar o respectivo encargo financeiro.



**IMPORTANTE:** Durante o seu período de mobilidade os alunos continuarão a pagar a sua propina na Universidade Lusíada.

**Para mais informações contactar:**

**Dra. Maria Ferrugento Gonçalves – LISBOA**

Rua da Junqueira, nº 188/198 – C.P. 1349-001 LISBOA

Telf.: 21 361 1549 / Fax: 21 3631591

E-mail: [erasmus@lis.ulusiada.pt](mailto:erasmus@lis.ulusiada.pt)

**Dra. Susana Ferreira – Lusiada Norte**

Rua Dr. Lopo de Carvalho / C. P. 4369-006 PORTO

Tel: 22 557 08 75 Fax: 22 548 79 72 / 22 557 08 97

E-mail: [erasmus@por.ulusiada.pt](mailto:erasmus@por.ulusiada.pt)

Para outras informações recomenda-se o acesso a:

**Agência Nacional Erasmus+ : [www.erasmusmais.pt](http://www.erasmusmais.pt)**